



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 159/2019

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Especial Acima mencionado, tendo em vista em se tratar de recurso oriundo vinculado AO PNATE, com valor de **R\$ 6.615,02 (Seis Mil Seiscentos E Quinze Reais E Dois Centavos)**, será por excesso de arrecadação valor este comprovado em tabelas e documentos anexados.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado em CARATER DE URGÊNCIA.

Monte Negro - RO, 22 de Novembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Lido em Plenário
Em: 29/11/19

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº:	<u>098/CMMN/19</u>
Data:	<u>28/11/2019</u>
Ass.:	<u>Cristina Fernandes</u>

Cristina Fernandes
Agente Administrativo
Portaria Nº 008/18



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 89/GAB/PMMN/2019
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO
DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 6.615,02 (Seis Mil Seiscentos E Quinze Reais E Dois Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610006.2025– **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

R\$ 6.615,02 (Seis Mil Seiscentos E Quinze Reais E Dois Centavos).

Ficha: 123

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 6.615,02 (Seis Mil Seiscentos E Quinze Reais E Dois Centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao FUNDEB E AO PNATE.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
E-mail: demec_mnegro@hotmail.com – Fone 3530-2478



Memorando Nº 336/FME/19

Monte Negro - RO, 21 de novembro de 2019.

DO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PARA: SEMPLA

Prezado Senhor,

Saudando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, Crédito por Excesso de Arrecadação do PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR) o valor de R\$ 6.615,02 (Seis Mil, Seiscentos e Quinze Reais, Dois Centavos) sendo destinada:

Função Programática: 02.05.00, Dotação Orçamentária: 12.361.0006.2025 (Manutenção das Atividades do PNATE) Elemento de Despesa: 3.3.90.39, **Ficha 123** (Outros Serviços de Terceiros) **Valor de: R\$ 6.615,02 (Seis Mil, Seiscentos e Quinze Reais, Dois Centavos).**

Conforme Ficha Orçamentária LOA 2019, o Recurso PNATE foi previsto R\$ 182.565,58 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais, Cinquenta e Oito Centavos), e recebemos entre os meses de março a novembro de 2019 um montante de R\$ 170.262,54 (Cento e Setenta Mil, duzentos e Sessenta e Dois Reais Cinquenta e Quatro Centavos), mas ainda falta cair a parcela de dezembro no valor de R\$ 18.918,06 (Dezoito Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Seis Centavos), na qual totaliza o repasse do recurso no valor de R\$ 189.180,60 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Oitenta Reais, Sessenta Centavos), o que resulta em um crédito por excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.615,02 (Seis Mil, Seiscentos e Quinze Reais, Dois Centavos) que será utilizado conforme solicitação na ficha orçamentária acima citada, para manutenção e despesas desta Secretaria.

Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Secretário Mun. de Gestão
em Planejamento
Port. 458/GAB/2018

Sem mais para o momento, elevamos nossos sinceros votos de apreço e
consideração.

Atenciosamente,



Manoela Zeri Martins
Tesoureira do FME
Portaria 074/GAB/2019

VALORES ARRECADADOS ATÉ 31/12/2019[illegible]